NÚMERO DO PROCESSO: 2512/026/05

MATÉRIA: CONTAS DA PREFEITURA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAI

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO(07.07.07)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

PARECER: TC 002512/026/05
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAI
EXERCICIO: 2005
PREFEITO: ARY FOSSEN .(PERIODO DE 01.01. A 26.12.05). SUBSTITUTO LEGAL: VICE-PREFEITO - JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES.(PERIODO DE 27 A 31.12.05)
APLICAÇÃO NO ENSINO: 25,32%
ENSINO FUNDAMENTAL: 17,07%
DESPESAS COM PESSOAL: 40,83%
DESPESAS COM SETOR DE SAUDE:22,10%
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS: EM ORDEM
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA: SUPERAVIT DE 8,33%
ADVOGADOS: VLADIMIR CAPPELLETTI E JANDIRA FERRAZ DE BARROS N. BRONHOLI. PARECER FAVORAVEL
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS A E. PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SÃO PAILO, EM SESSÃO DE 26 DE JUNHO DE 2007 PELO VOTO DOS CONSELHEIROS EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, PRESIDENTE E RALATOR, EDGARD CAMARGO RODRIGUES E CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, DECIDIU EMITIR PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCEÇÃO FEITA AOS ATOS PENDENTES DE APRECIAÇÃO POR ESTA CORTE, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES A PROPOSITO DE EXPEDIENTES QUE ACOMPANHAM O PROCESSO, CONSIGNADAS A MARGEM DESTA DECISÃO
FICAM, DESDE JA, AUTORIZADAS AOS INTERESSADOS VISTA E EXTRAÇÃO DE COPIA DOS AUTOS, EM CARTORIO
PUBLIQUE-SE
SÃO PAULO, 02 DE JULHO DE 2007
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - PRESIDENTE- RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 07.07.2007
TRANSITADO EM JULGADO EM 09.08.2007

INDEX: SETOR LICITATORIO - EXAME INDIVIDUALIZADO DO CONVITE 406/05 E RESPECTIVO CONTRATO - INDICIOS DE PREFERENCIA DE MARCA DO OBJETO ADQUIRIDO. RECOMENDAÇÕES: CIDE - ELABORAÇÃO DE ESPECIFICO DEMONSTRATIVO DA RESPECTIVA RECEITA; ENSINO - REPASSES DECENDIAIS - OBEDECER AO DISPOSTO NO PARAGRAFO 5, DO ARTIGO 69, DA LEI FEDERAL 9394/96; CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA SAUDE - POR INTERMEDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO